



Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ATA DE REUNIÃO

CONDEF

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Aos nove dias do mês de novembro de 2021, às 9:00 horas, por meio de videoconferência usando a plataforma ZOOM, realizou-se a 13ª Reunião Ordinária do exercício de 2021, do Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência, convocada por meio do Ofício-Circular nº 286 datado de 03/11/2021, (ID 0021703017) e conduzida pelo Conselheiro Vice-Presidente do CONDEF e Titular da SESA, o Senhor **Rodrigo Moreira Campos**, com a participação dos seguintes Conselheiros (as): **Evaldo da Rocha Maia**- Titular da FECOMÉRCIO, **Antoniony Jardel Silva Ribeiro**- Suplente da FECOMÉRCIO, **Izenilda Evangelista de Souza**- Suplente da SESA, **Evarista Maria Cursino Casara**- Titular da SEDUC, **Bruna Isabele da Cruz Almeida**- Titular da SEAS, **Rayna Andressa Cardoso Dias**- Titular da SEAS, **Márcia Harue Hisgashi Lobo**- Suplente do TEM, **Maria Jucelândia dos Santos Zambiazzi**, Titular da SEPOG, **Geovane Vasconcelos Sousa**- Titular da ASRO, **Paulo Ricardo de Lima Moraes**- Titular da ASDEVRON, **Helaine Trajano de Oliveira Silva**- Titular da PESTALOZZI, **Odair do Nascimento Maciel** convidado e a Secretária Executiva do CONDEF, Gecivôni Cardoso Vizoni, para deliberar sobre a seguinte pauta: **1.** Análise das demandas em andamento; **2.** Deflagração de novas demandas; **3.** Informes gerais. O Vice-Presidente iniciou a reunião dando boas-vindas a todos, logo, passou para o **item 1** da pauta e informou que foi disponibilizado no grupo o convite para participar da reunião com a SEDUC dia 08/11/2021 às 11 horas, porém, só o mesmo compareceu na reunião, não havendo a participação dos demais Conselheiros. **Rodrigo** Acrescentou que deixou a Ata da reunião do dia 05/10, o qual foi discutido sobre o fechamento do Centro de Atendimento e Inclusão Social- CAIS, para ciência do Secretário o Drº Suamy que ficou de apresentar uma resposta no prazo de 15 dias, e na ocasião passou o contato da sua Assessora e sugeriu que realizasse a cobrança por e-mail. **Rodrigo** argumentou que não teve oportunidade de fazer alinhamentos com Presidente Berssane, e perguntou: alguns dos Senhores tem necessidade de pauta ou alguma ação? **Márcia** respondeu que não. **Rodrigo** disse: “em relação ao CAIS eu não tenho propriedade hoje para falar nada sobre esse planejamento, o que eu sei que existe ainda um receio da Secretaria com grandes números de caso de Covid-19, talvez possa ser um espaço para atendimento do Covid”. **Paulo Ricardo** disse que tempos atrás havia o CAP-Centro de Apoio Pedagógico, o qual foi desativado no período que funcionava no mesmo prédio que o CAIS. **Rodrigo** sugeriu que esperasse a devolutiva do secretário da SEDUC, pois quem responder irá relatar das atividades desenvolvidas no CAIS, e em seguida iremos realizar as cobranças. **Paulo Ricardo** relatou a dificuldade de conseguir um Laudo médico na Policlínica Oswaldo Cruz. **Rodrigo** informou que precisa verificar com a Secretaria Municipal, porque só o Oswaldo Cruz fornece esse Laudo? E as unidades básicas de saúde e o próprio Centro de Reabilitação Municipal, os fisioterapeutas que estão em todas as unidades, será que eles não estão fazendo? Conheço o Secretário Municipal e levarei essa informação até a ele. **Odair** explicou que esse laudo que o Paulo Ricardo mencionou é referente a emissão das carteirinhas de ônibus, pois precisa do laudo atualizado, vez que as pessoas com deficiência estão com dificuldades para conseguir. **Rodrigo** perguntou: - Se Porto Velho a Capital todos tem acesso, como fica as pessoas com deficiência do interior? É algo que precisamos fomentar sobre a qualidade de atendimento do Centro de Reabilitação de cada Município do interior. Além de fazer parte do CONDEF **Rodrigo** explicou “faço parte do Conselho de fisioterapia e que estamos tentando através de políticas públicas, com o Conselho Federal, com algumas Secretarias, melhorar a acessibilidade do cidadão para esses serviços, inclusive sobre a questão dos Laudos, conversei com alguns deputados para facilitar essa questão dos laudos para as

peças com deficiência no sentido de ampliar a gama de profissionais. Ademais sugiro a realização de uma campanha para ampliação dos demais profissionais como o próprio terapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo para estar fornecendo laudo para as pessoas com deficiência”. **Rodrigo** disse ainda que, “em relação a deficiência visual, ela proporciona e comete outros aspectos do cidadão e que qualquer profissional de saúde a nível superior pode estar constatando isso para aquisição do passe livre, não necessariamente para uma perícia médica previdenciária, talvez não aceitam por causa de legislação própria e não de legislações a nível federal. É algo que tem que ser melhor construído, não só a nível de Secretaria Estadual, é uma política pública do SUS, sendo este integralizado trabalhando com a universalidade, com multiprofissionais com situações primárias até a questão terciária”. Nada mais havendo a se tratar, deu-se por encerrada a reunião virtual da qual, para constar, eu, Gecivôni Cardoso Vizoni, lavrei a presente Ata, que vai ser assinada pelo Vice-presidente Rodrigo Moreira Campos e demais conselheiros participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Izenilda Evangelista de Souza, Coordenador(a)**, em 29/11/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jucelandia dos Santos Zambiazzi, Assessor(a)**, em 29/11/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MOREIRA CAMPOS, Agente**, em 29/11/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rayna Andressa Cardoso Dias, Gerente**, em 30/11/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA ISABELE DA CRUZ ALMEIDA, Assessor(a)**, em 02/12/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo de Lima Moraes, Usuário Externo**, em 02/12/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Vasconcelos de Souza, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helaine Trajano de Oliveira Silva, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo da Rocha Maia, Usuário Externo**, em 06/01/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antoniony Jardel Silva Ribeiro, Usuário Externo**, em 06/01/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Evarista Maria Cursino Casara, Técnico(a)**, em 14/01/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022362883** e o código CRC **F0BFBDE6**.

Referência: Processo nº 0026.040987/2021-40

SEI nº 0022362883